

7 - Regulação de Serviços	Regulação do serviço de adução de água bruta	7.1	Regulamentar o modelo de regulação tarifária do PISF - metodologia, estrutura, receita requerida, revisão e reajuste tarifários.	29/2026
		7.2	Regulamentar o acesso às águas do PISF para o usuário independente.	29/2026
	Regulação de serviços públicos de irrigação	7.3	Estabelecer critérios gerais para a regulação de serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão	29/2026
9 - Saneamento Básico	Governança Regulatória	9.1	Estabelecer normativo para determinar requisitos de elegibilidade de ERIs e estágios de desenvolvimento para o programa Pró-Saneamento (Etapa 1).	29/2026
	Universalização do acesso ao saneamento básico	9.2	Estabelecer norma de referência para reuso de esgoto sanitário tratado	29/2026
	Qualidade da prestação de serviços	9.3	Estabelecer norma de referência sobre condições para a estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais	Resolução ANA nº 245, de 17 de março de 2025
		9.4	Estabelecer norma de referência para redução progressiva e controle das perdas de água	Resolução ANA nº 275, de 18 de dezembro de 2025
		9.5	Estabelecer norma de referência sobre padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	Resolução ANA nº 276, de 18 de dezembro de 2025
	Regulação tarifária	9.7	Estabelecer norma de referência com a estrutura tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Resolução ANA nº 271, de 21 de novembro de 2025
		9.8	Estabelecer norma de referência sobre revisão tarifária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	29/2026
	Regulação contábil	9.9	Estabelecer norma de referência sobre os critérios para a contabilidade regulatória privada para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	19/2026
	Padronização de instrumentos negociais	9.10	Estabelecer norma de referência para a padronização de instrumentos negociais da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	19/2026
	Atos normativos procedimentais	9.12	Estabelecer o procedimento administrativo de ação arbitral.	Resolução ANA nº 258, de 13 de agosto de 2025

ANEXO II

TEMAS COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO APÓS 2026

FIXO	MACROTEMA	Nº	TEMA	PREVISÃO
1 - Regulação de Usos de Recursos Hídricos	Outorga	1.3	Regulamentar a outorga de barragens de usos múltiplos - exceto AHEs.	29/2027
	Alocação integrada rio/aquífero no rio Carinhanha (MG/BA).	1.5	Estabelecer critérios para o marco regulatório do rio Carinhanha (MG/BA).	29/2027
	Outorga	1.6	Estabelecer critérios para compatibilização do uso da água no setor hidrelétrico com os demais setores usuários de recursos hídricos localizados a montante dos aproveitamentos hidrelétricos.	19/2028
3 - Monitoramento Hidrológico	Implantação do automonitoramento hidrológico dos usos de recursos hídricos pelos usuários detentores de outorga emitida pela ANA	3.1	Estabelecer condições, deveres e procedimentos para a instalação e operação de estações hidrológicas visando ao monitoramento da quantidade e qualidade de água dos corpos hídricos por usuários de recursos hídricos detentores de outorgas emitidas pela ANA.	29/2028
6 - Fiscalização	Procedimentos de fiscalização	6.1	Aprimorar o procedimento de fiscalização da ANA, incluindo a dosimetria de multa.	19/2027
9 - Saneamento Básico	Governança Regulatória	9.1	Estabelecer normativo para determinar requisitos de elegibilidade de ERIs e estágios de desenvolvimento para o programa Pró-Saneamento (Etapa 2).	29/2028
	Qualidade da prestação de serviços	9.6	Estabelecer norma de referência sobre padrões e indicadores operacionais para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.	19/2027
	Sustentabilidade da prestação de serviços	9.11	Diretrizes regulatórias para a subdelegação da prestação dos serviços de abastecimento água e esgotamento sanitário. (nova redação)	29/2027
	Regulação tarifária	9.15	Estabelecer norma de referência sobre estrutura tarifária para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	29/2028
		9.16	Estabelecer norma de referência sobre modelos de regulação tarifária e cobrança para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.	19/2028
		9.17	Estabelecer norma de referência sobre modelo de regulação tarifária para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	29/2027
	Regulação contábil	9.18	Estabelecer norma de referência sobre os critérios para a contabilidade regulatória para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.	29/2028
	Padronização de instrumentos negociais	9.19	Estabelecer norma de referência sobre matriz de riscos para contratos de concessão para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	29/2027

(*)Republicada por ter saído, no DOU de 6-1-2026, Seção 1, págs. 188 e 189, com incorreção no original.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.121, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 2º e 7º, da Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 10 do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e o que consta no Processo Administrativo nº 08020.009182/2025-14, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O disposto nesta Portaria será observado pelos órgãos de segurança pública estaduais, distritais e municipais, nas iniciativas relacionadas ao uso da força que utilizem recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional, bem como de emendas parlamentares, inclusive quando executadas por meio de transferências especiais, além de recursos oriundos de repasses voluntários ou doações." (NR)

"Art. 11. A renovação da habilitação para uso de arma de fogo em serviço deve ser feita a cada três anos, após a aprovação nos exames técnicos e psicológicos competentes." (NR)

"Art. 16

§ 1º Excepcionalmente, o registro individualizado poderá deixar de ser feito, de forma justificada, em situações de controle de multidões, de acompanhamento de eventos em que a quantidade de pessoas impossibilite a sua realização, ou quando as condições de risco operacional tornarem inviável a documentação do procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/84653 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OBLATOS DE MARIA IMACULADA, CNPJ nº 57.125.981/0002-00 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 7.557, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/106258 - DPF/VLA/RO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDOMINUS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 54.695.031/0001-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 3472/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 8.234, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/119195 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LEGIAO DA BOA VONTADE - LBV, CNPJ nº 33.915.604/0001-17 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DIGITAIS

DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Enaldinho Em Uma Noite Infinita

Título Original: Enaldinho Em Uma Noite Infinita

País de Origem: Brasil

Ano de Produção: 2025

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Diego Alexandre, Elder Miranda Jr.

Produtor(es)/Criador(es): Patricia Chamom, Cristiano Ornelas

Distribuidor(es): Wmix Distribuidora Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de seis anos

Descriptor(es) de Conteúdo: violência fantasiosa

Processo: 08017.002923/2025-95

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Casamento Sangrento - A Viúva - Trailer

Título Original: Ready or Not 2 - Here I Come - Trailer

País de Origem: Estados Unidos

Ano de Produção: 2026

Categoria: Trailer

Diretor(es): Matt Bettinelli-Olpin, Tyler Gillett

Produtor(es)/Criador(es): James Vanderbilt, William Sherak, Tripp Vinson, Brad Fischer

Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e duas horas, quando apresentado em TV aberta.

Descriptor(es) de Conteúdo: drogas lícitas, linguagem imprópria e violência extrema

Processo: 08017.000012/2026-12

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

